

Dispensa de Licitação nº 01/2023
Processo Administrativo nº 06/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de cerca elétrica nos prédios que sediam os programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra para a implantação/ instalação.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de cerca elétrica nos prédios que sediam os programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme mencionado nos autos do processo em epígrafe.

A presente contratação faz-se necessária para contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de cerca elétrica nos prédios que sediam os programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra para a implantação/ instalação.

Reza o art. 24, II, da Lei nº 8666/93, que a licitação será dispensada, possibilitando a contratação direta, para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

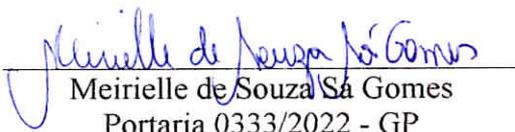
Compulsando os autos, verifica-se que o valor para a presente contratação é inferior ao valor imposto pelo dispositivo legal acima mencionado, cumulado com o Decreto nº 9.412/2018, bem como é compatível com o preço de mercado praticado, conforme verifica-se nos 03 (três) orçamentos em anexo, não havendo indícios de superfaturamento.

Quanto à razão da escolha do prestador/empresa, justifica-se pelo fato de ter apresentado a melhor proposta, desempenhar as atividades equivalentes ao objeto da contratação, por atender as exigências da Administração e por estar apta fiscal/juridicamente a contratar com a administração pública.

Neste sentido, opinamos no sentido de que a presente aquisição se dê através de processo de dispensa de licitação, com base no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que cumprida todas as exigências legais.

Encaminhe-se ao competente ordenador de despesa para as providências cabíveis, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Timon (MA), 10 de janeiro de 2023.


Meirielle de Souza Sá Gomes
Portaria 0333/2022 - GP
Diretora Administrativa

PROC. Nº 006/2023

FLS.: 017

RUBRICA: 